



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 044/2022

Santa Leopoldina/ES, 06 de outubro de 2022.

Em cumprimento ao disposto nos Art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que propõe a CESSÃO DE BENS municipais para terceiros, a saber, a antiga Escola Municipal Horácio Nunes Sobrinho, desativada desde do ano de 2017.

O imóvel cedido será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 07 10 22
Bryan C. de Souza
Protocolista



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

A consideração dos senhores Edis.

No Município de Santa Leopoldina 80% da população reside na zona rural, que em sua maioria são agricultores familiares, das 2658 propriedades rurais, 2500 são pequenas propriedades, de base familiar.

Os agricultores organizados participam de associações que tem como objetivo o desenvolvimento sócio econômico, cultural e sustentável dos seus associados.

O presente projeto de lei propõe a Cessão de Bem municipal para terceiros, de acordo com os Arts. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica Municipal, como objeto a antiga Escola Municipal Horácio Nunes Sobrinho, desativada desde do ano de 2017.

A seleção dos projetos das associações ocorrerá por meio de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº. 327/2019, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 054 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 07 10 22
Bryan C. de Souza
Protocolista

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM
MUNICIPAL PARA TERCEIROS,
DE ACORDO COM OS ARTS.
79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associação rural privada, sem fins lucrativos, que represente os agricultores e pecuaristas, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão de bem conforme descrito no quadro abaixo, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o Processo Administrativo Nº000624/2022 de 24 de Agosto de 2022.

LOTE	NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01	-	Escola Municipal Horácio Nunes Sobrinho	Imóvel que será utilizado para atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 2º - A associação de produtores rurais que tiver seus projetos aprovados no Chamamento Público ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do Imóvel, bem como, do profissional e funcionário que all prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Art. 3º - A utilização do referido imóvel, será exclusivamente para atender as necessidades da Associação de Agricultores e a fiscalização da



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

execução do Acordo de Cooperação será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 06 de outubro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

em 09/10/22

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL